



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 495

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 012/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, o Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014, e CONSIDERANDO a justificativa da Secretária Municipal de Saúde por meio do Memorando nº 033/2019-SMS, de 21 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ANDREWS JADSON DE SOUZA GOMES, matrícula 116281, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para exercer a função de Coordenador de Contratos Administrativos do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – O servidor designado no caput fará jus à remuneração do cargo efetivo, percebendo pelo exercício da função designada, a Função Gratificada II, Símbolo FG II.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de janeiro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de Reuniões do TATM, na Secretária Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, centro, a partir das 11h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 16 de janeiro de 2019.

- 1) Processo nº 0106/2018 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.004050-4 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Espólio de Carlos Diniz Dias
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
- 2) Processo nº 0123/2018 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018.004979-2 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Cícero Dix – Sept Rosado Guimarães
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
- 3) Processo nº 0126/2018 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2014.014109-4 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Francisco Jaime da Silva
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
- 4) Processo nº 0164/2018 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.008072-7 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Maria Maia Freire
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
- 5) Processo nº 0189/2018 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018.011300-8 - SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): João Dantas dos Santos
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
6) Processo nº 0192/2018 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018.003645-3 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Francisco Xavier Sobrinho
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
7) Processo 0001/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018.014163-0 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Costalarga Corretora de Seguros Imóveis Ltda
Assunto: Prescrição Mercantil de ISS
8) Processo 0035/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019.000595-0 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Espólio de Raimundo Francisco da Silva
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0123/2018 - TATM (PFA de a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente o Sr. Cícero Dix-Sept Rosado Guimarães, será julgado em 2ª instância no dia 29 de janeiro de 2019 às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 23 de janeiro de 2019.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0126/2018 - TATM (PFA de a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente o Sr. Francisco Jaime da Silva, será julgado em 2ª instância no dia 29 de janeiro de 2019 às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 23 de janeiro de 2019.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº

0192/2018 - TATM (PFA de a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente o Sr. Francisco Xavier Sobrinho, será julgado em 2ª instância no dia 29 de janeiro de 2019 às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 23 de janeiro de 2019.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0189/2018 - TATM (PFA de a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente o Sr. João Dantas dos Santos, será julgado em 2ª instância no dia 29 de janeiro de 2019 às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 23 de janeiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 030/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando "licença para capacitação", para cursar Mestrado em Saúde e Sociedade - MÀSS, ministrado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, bem como o PARECER favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

CONCEDER, no interesse da Administração Pública, Licença para Capacitação, com remuneração, à servidora Isabelle Cantídio Fernandes Diógenes, matrícula nº. 5895-5, Médico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – Centro Clínico Professor Vingt-Un Rosado, para participar de curso de Pós-Graduação a nível de Mestrado, a partir de 01 de janeiro de 2019 e encerramento previsto para 31 de dezembro de 2019, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao fim da vigência desta.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração, Mossoró-RN, 10 de janeiro 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº58/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer, favorável, proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no artigo 12, §5º da Lei Complementar nº 60, de 09 de dezembro de 2011, c/c o art. 40, §19, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) LUIZ FERREIRA SOBRINHO completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,
R E S O L V E:
 Art. 1º - **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** ao(a) servidor(a) LUIZ FERREIRA SOBRINHO, matrícula nº 3248-9, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de janeiro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 85/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO a necessidade de uma equipe especializada para acompanhar o processo de leilão de bens públicos inservíveis;
R E S O L V E:
 Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Especial de Licitação, com o objetivo de promover o leilão de material e equipamentos inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Mossoró, sob o nº 01/2019-CEL/PM.
 Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores públicos, FLUSSIER AURÉLIO VIEIRA GALDINO, matrícula nº 6434-7, ENEAS WILLIAMS NEGREIROS PIMENTA, matrícula nº 14594-7, MARIA JOSÉ LÚCIO SOUZA, matrícula nº 9018-2, FRANCISCO EMERIL DA SILVA, matrícula nº 8916-8, e SUZIANNY PEREIRA DE MELO, matrícula nº 509175-6, para sob a presidência do primeiro, constituírem a referida Comissão.
 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 22 de janeiro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 088/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificado, pleiteando a vacância de cargo público, por motivo de sua posse em outro cargo público inacumulável, bem como o Parecer prolatado pelo Assessor Jurídico desta Secretaria, e com fundamento no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró),
R E S O L V E:
 Art. 1º - **DECLARAR** a vacância do cargo público de Enfermeiro, ocupado pela servidora Neiliane Maria da Silva, sob matrícula nº 12.491-5, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – Unidade de Saúde Duclecio Antonio de Medeiros, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 22 de janeiro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 109/2019 - SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 008/2019 – SMC, de 15 de janeiro de 2019, da Secretaria Municipal de

Cultura, e com fundamento no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Orgânica do Município de Mossoró,
R E S O L V E:
 Art. 1º - **INSTAURAR** Comissão de Inquérito Administrativo, com as atribuições de apurar possíveis irregularidades, materialidade dos fatos noticiados e indícios de autoria, em desfavor da empresa ANTONIO GUSTAVO SAMPAIO BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.243.077/0001-10, por ter infringido cláusulas contratuais, estabelecidas nos pregões presenciais do evento "Mossoró Cidade Junina - 2018", ocasionando diversos prejuízos ao erário e ao interesse público.
 Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito:
 1. Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico;
 2. Flussieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo; e
 3. Manoel Bizerra da Costa, Analista de Tecnologia da Informação.
 Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir o Inquérito e apresentar o relatório final.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de janeiro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 110/2019 - SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 008/2019 – SMC, de 15 de janeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Cultura, e com fundamento no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Orgânica do Município de Mossoró,
R E S O L V E:
 Art. 1º - **INSTAURAR** Comissão de Inquérito Administrativo, com as atribuições de apurar possíveis irregularidades, materialidade dos fatos noticiados e indícios de autoria, em desfavor da empresa FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 03.351.481/0001-78, por ter infringido cláusulas contratuais, estabelecidas nos pregões presenciais do evento "Mossoró Cidade Junina - 2018", ocasionando diversos prejuízos ao erário e ao interesse público.
 Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito:
 1. Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico;
 2. Flussieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo; e
 3. Manoel Bizerra da Costa, Analista de Tecnologia da Informação.
 Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir o Inquérito e apresentar o relatório final.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de janeiro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
 Secretário de Administração

**Extrato de Contrato nº 431/2018
 Pregão Presencial nº 85/2018 – SME**

Objeto: A contratação de uma empresa especializada em abastecimento de água potável para as Escolas Municipais e Unidades de Educação Infantil das Zonas Urbanas e Rurais.
 Empresa: FERNANDO TRINDADE DA SILVA.
 CNPJ: 26.983.856/0001-18
 Valor: R\$ 39.950,00
 Vigência: 12 (doze) meses
 Data Da Assinatura: 04.12.2018
 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
 Assina Pela Contratada: Fernando Trindade da Silva

**Aviso De Licitação Deserta
 Pregão Presencial nº 109/2018 – SEIMURB**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 081 de 26 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 00/2018, cujo objeto da presente licitação é aquisição de 01 (uma) grade aradora pesada controle remoto,

modelo 16x26, mancal a graxa, que será utilizada pela Diretoria Executiva dos Serviços Urbanos, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, foi DESERTO. Mossoró-RN, em 25 de janeiro de 2019

Maria Celaineide Dantas
 Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2018 – SEFAZ
 ATA Nº 3/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2018-SEFAZ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 16 de janeiro de 2018 e Homologado no dia 16 de janeiro de 2019, como segue:

Fornecedor: VAREJÃO L. B. LTDA-ME		Telefone: 084-
CNPJ: 04.987.374/0001-01	3314-3384 Email: varejao.lb@hotmail.com	
Endereço: RUA PADRE FREIRE, 455, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-460		
Representante: MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHÃES OLIVEIRA - CPF: 012.145.594-76		
Item	Descrição	Marca
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0081191 - AÇÚCAR - TIPO CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 30KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Estrela Kg
850	1,89	1.606,50
2	0000284 - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE; CONTENDO 20 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; VASILHAME E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RES.54 DE 15/06/00)	Marata
UND	800	4.99
3	0081188 - CAFÉ EM PÓ - GRÃO TORRADO E MOÍDO, TEM QUE ESTAR COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ALMOFADA ALUMINIZADA RESISTENTE COM 250G, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO; A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 09 MESES, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. FARDO COM 20 UNIDADES DE 250G.	San Vale FD
50	81,99	4.099,50
Valor Total (nove mil, seiscentos e noventa e oito reais)		
R\$ 9.698,00		
1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES		
1.1 - O Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal da fazenda, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 106/2018 – SEFAZ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEFAZ.		
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.		
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:		
Unidade Orçamentária – 06.101-Secretaria Municipal da Fazenda		
Ação – 1088 – Modernização da Administração Tributária		
Natureza da Despesa- 3.3.90.30 – Material de Consumo		
Fonte 100 – Recursos Ordinários		
Ação – 2016 – Coordenação e Manutenção dos Ser. Admin. da Secretaria da Fazenda.		
Natureza das Despesas – 3.3.90.30- Material de		

Consumo

Fonte 100- Recursos Ordinários

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto n.º 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2018 – SEFAZ.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2018 – SEFAZ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2018 – SEFAZ pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à Dívida Ativa do Estado (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2018 – SEFAZ e seus anexos, e as propostas da empresa: VAREJÃO L. B. LTDA-ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 16 de janeiro de 2019.
ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

VAREJÃO L. B. LTDA-ME.
CNPJ: 04.987.374/0001-01

MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHÃES OLIVEIRA
CPF: 012.145.594-76

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS
ATA N.º 98/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de novembro de 2018 e Homologado no dia 21 de novembro de 2018, como segue:

Fornecedor: DJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.928.363/0001-07 T e l e f o n e :
(84)99982-4199 Email: djalmavalejr@hotmail.com
Endereço: RUA JOSE VIEIRA DA SILVA, 11,
PRESIDENTE COSTA E SILVA, Mossoró/RN, CEP:
59625-574

Representante: DJALMA VIEIRA VALE - CPF:
050.966.634-50

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)/Vlr. Total(R\$)			
9	0094725	Balde/lixadeira	- material de confecção: aço/ferro pintado, capacidade: de 11 até 20l	MOR 11L UND 3
10	109,00			327,00
11	0094727	Carro para transporte de materiais (diversos) - tipo/material de confecção/capacidade ou dimensões: fechado/ em aço inox/ altura de 90cm a 110cmxlargura de 50cmxcomprimento de 50a 70cm		ZAMPERINI UND 3 2.900,00 8.700,00
13	0094729	Telesor - tipo: led, porta: USB, full HD, entrada: HDMI, conversor digital, tamanho de tela: de 32" até 41", com suporte		PHILCO 32 1.475,002.950,00
14	0094730	Computador (desktop-básico) - Que esteja em linha de produção pelo fabricante, computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou AMD a10 ou similar, possuir 1 disco rígido de 500 gigabyte, memória RAM de 08 gigabytes, em 2 módulos idênticos de 4 gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual Channel, a placa principal deve ter arquitetura ATX, microatx, BTX ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes, possuir pelo menos 1 slot PCI-Express 2.0x16 ou superior, possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou		

DVI, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom, teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio), monitor de LED 19" (widescreen 16:9), interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão IEEE 802.11 b/g/n, sistema operacional windows 10 pro (64bits), fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item, gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal, todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor, todo os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses

EVEREX / MONITOR ACER	UND	1	2.390,00	2.390,00
28	0094748	Balde a pedal - material de confecção/capacidade: polipropileno/ de 30l até 49l		
BRALÍMPIA 30L	UND	12	49,00	588,00
43	0094762	Bebedouro/purificador refrigerado - tipo: pressão coluna simples	KARINA	
UND	2	555,00	1.110,00	
Valor Total (dezesesseis mil e sessenta e cinco reais)				
R\$ 16.065,00				

Observação: Não foi autorizado pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ a Adjucação do item 49.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços futura e eventual a aquisição de equipamento e material permanente para a UPA Raimundo Benjamim Franco, através de emenda parlamentar, proposta número 11965.996000/1180-06., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 66/2018 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto Atividade: 1050-Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios Para Saúde. 2070- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde. 2066- Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento. Elemento de Despesa: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente. Fontes: 0101400000-Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS – União. 0106400000-Atenção Básica. 0102300000- Transferências de Convênios-Saúde.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e

usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

- a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.
- b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: H.P.CAVALCANTE FILHO., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 21 de novembro de 2018
 ROSALBA CIARLINI ROSADO
 Prefeita

H.P.CAVALCANTE FILHO.
 CNPJ: 70.318.597/0001-00

HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO
 CPF: 141.159.054-68

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS
 ATA N.º 100/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de novembro de 2018 e Homologado no dia 21 de novembro de 2018, como segue:

Fornecedor: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
 CNPJ: 29.007.485/0001-27 Telefone: (84)99428-6478 Email: j_jcomercial@hotmail.com
 Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LOJA B, DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-340
 Representante: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 055.622.814-65

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vir. Total(R\$)			
4	0094720 - Ar condicionado - capacidade: 9.000 a 12.000 BTUs, tipo: split, função: quente e frio						AGRATTO SPLIT ONE	UND	1	3
	1.312,00	17.056,00								

Valor Total (dezessete mil e cinquenta e seis reais) R\$ 17.056,00

Observação: Não foi autorizado pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ a Adjucação do item 49.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços futura e eventual a aquisição de equipamento e material permanente para a UPA Raimundo Benjamim Franco, através de emenda parlamentar, proposta número 11965.996000/1180-06., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 66/2018 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade: 1050-Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios Para Saúde. 2070- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde. 2066- Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento. Elemento de Despesa: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente. Fontes: 0101400000-Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS –União. 0106400000-Atenção Básica. 0102300000- Transferências de Convênios- Saúde.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.
 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
 6. DO PAGAMENTO
 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.
 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 21 de novembro de 2018
 ROSALBA CIARLINI ROSADO
 Prefeita

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.
 CNPJ: 29.007.485/0001-27

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
 CPF: 055.622.814-65

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS
 ATA N.º 101/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018–SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de novembro de 2018 e Homologado no dia 21 de novembro de 2018, como segue:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME
 CNPJ: 26.690.173/0001-72 Telefone: Email:
 Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59062-600
 Representante: CLIDENOR FELIX NICACIO - CPF: 294.117.854-68

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)			
6	0094722 - Detector fetal - tipo: portátil, tecnologia: digital	MACROSUL	UND	3	560,00	1.680,00				
8	0094724 - Balança antropométrica para adulto - modo de operação: digital	WELMI	UND	1	840,00	840,00				
17	0094733 - Fotopolímerizador de resinas - tipo: led, sem fio radiômetro	MICRODONT	UND	1	445,00	445,00				
22	0094742 - Oxímetro de pulso - tipo: portátil (de mão), sensor de SpO2 1	MACROSUL	UND	4	2.170,00	8.680,00				
23	0094743 - Cardioversor - tipo: bifásico, comando nas pás: ajuste, carga e disparo, sem pás internas, com memória de ECG, com impressora, sem marcapasso transcutâneo, com módulo DEA, sem oximetria SPO2, com bateria	CMOS DRAKE	UND	1	17.400,00	17.400,00				
25	0094745 - Desfibrilador convencional - bateria/pás internas, tipo: bifásico	MACROSUL	UND	2	7.400,00	14.800,00				
39	0094758 - Esfigmomanômetro obeso - braçadeira/fecho: velcro, material de confecção: tecido em algodão	PREMIUN	UND	4		59,00				
236,00										
45	0094764 - Estetoscópio infantil - auscultador: aço inoxidável, tipo: duplo	PREMIUN	UND	3	17,00	51,00				
46	0094765 - Reanimador pulmonar manual adulto (ambu) - com reservatório, material de confecção: silicone, com válvula unidirecional	MACROSUL	UND							
3	178,50	535,50								
47	0094766 - Esfigmomanômetro infantil - material de confecção: tecido em algodão, braçadeira/fecho: velcro	PREMIUN	UND	3		49,00				
147,00										
48	0094767 - Esfigmomanômetro adulto - material de confecção: tecido em algodão, braçadeira/fecho: velcro	PREMIUN	UND	6		49,00				
294,00										
Valor Total (quarenta e cinco mil, cento e oito reais e cinquenta centavos)						R\$ 45.108,50				

Observação: Não foi autorizado pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ a Adjucação do item 49.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 – O Registro de Preços futura e eventual a aquisição de equipamento e material permanente para a UPA Raimundo Benjamim Franco, através de emenda parlamentar, proposta número 11965.996000/1180-06., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 66/2018 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.
 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade: 1050-Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios Para Saúde. 2070- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde. 2066- Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento. Elemento de Despesa: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente. Fontes: 0101400000-Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS –União. 0106400000-Atenção Básica. 0102300000- Transferências de Convênios- Saúde.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013.

- a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto n.º 9.488/2018.
 b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

- 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS.

- 4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

- 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.
 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
- 6. DO PAGAMENTO**
 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.
 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 Mossoró – RN, 21 de novembro de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
 Prefeita

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME.
 CNPJ: 26.690.173/0001-72

CLIDENOR FELIX NICACIO
 CPF: 294.117.854-68

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS
 ATA Nº 102/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018–SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de novembro de 2018 e Homologado no dia 21 de novembro de 2018, como segue:

Fornecedor: K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
 CNPJ: 21.971.041/0001-03 Telefone: Email:
 Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALAA, PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA/SP, CEP: 16075-370
 Representante: KAREN CRISTIANE RIBEIROSTANICHESKI - CPF: 277.277.558-50

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)					
7	0094723 - Balança antropométrica para obeso - modo de operação: digital						P300C	UND	3	1.040,00	3.120,00	
Valor Total (três mil, cento e vinte reais)							R\$ 3.120,00					

Observação: Não foi autorizado pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ a Adjucação do item 49.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços futura e eventual a aquisição de equipamento e material permanente para a UPA Raimundo Benjamim Franco, através de emenda parlamentar, proposta número 11965.996000/1180-06., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 66/2018 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade: 1050-Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios Para Saúde. 2070- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde. 2066- Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento. Elemento de Despesa: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente. Fontes: 0101400000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –União. 0106400000-Atenção Básica. 0102300000- Transferências de Convênios- Saúde.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto n.º 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Mossoró – RN, 21 de novembro de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 21.971.041/0001-03

KAREN CRISTIANE RIBEIROSTANICHESKI
CPF: 277.277.558-50

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS
ATA N.º 103/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018–SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de novembro de 2018 e Homologado no dia 21 de novembro de 2018, como segue:

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME

CNPJ: 09.109.547/0001-02 Telefone: 84 32058649 Email: comercial@paivarepresentacoes.com.br

Endereço: RUA ARACATI, 9, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020

Representante: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CPF: 143.837.804-15

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0094719 - Cama hospitalar tipo fawler mecânica - aplicação: adulto, rodízios, colchão hospitalar: mínimo D28, material de confecção estrutura/leito em chapa: aço/ferro pintado, acionamento por manivelas: 3/ cabeceira/peseira: poliuretano/similar, grades laterais: aço inoxidável	INALAMED	UND		6		
21	0094736 - Carro maca avançado - elevação: hidráulica, suporte de soro, acessórios: colchonete, capacidade: até 180kg, leito: aço inoxidável, estrutura: aço	G	M				
29	0094749 - Aspirador de secreções elétrico móvel - suporte com rodízios, válvula de segurança, frasco: termoplástico/vidro, fluxo de aspiração: de 31 a 49LPM	INALAMED	UND	2	1.580,00	3.160,00	
30	0094750 - Eletrocardiógrafo - sem suporte com rodízios, acessórios: 1 cabo de ECG, canais/operação/interface/computador/conectividade wi-fi: 12 canais/ direto no console/ não possui computador/ sem conectividade wi-fi	BIONET	UND	2	6.899,00	13.798,00	
33	0094753 - Suporte de soro - material de confecção: aço inoxidável, tipo: pedestal	TUBOMED	UND		10	149,00	1.490,00
38	0094771 - Esfigmomanômetro de pedestal - material de confecção: aço/ferro pintado, aplicação: adulto, braçadeira/fecho: nylon/metal, tipo: aneróide	ACCUMED	UND	4	365,00	1.460,00	
41	0094760 - Berço hospitalar com grades - cabeceira/peseira: poliuretano/similar, com rodízios, colchão hospitalar: mínimo D28, material de confecção estrutura/leito em chapa: aço/ferro pintado, movimento de fawler: manivela, possui grades laterais	INALAMED	UND	3	2.248,00	6.744,00	
42	0094761 - Cama comum (não hospitalar) - tipo/material de confecção/acessórios: simples/madeira/colchão	ORTOBOM	UND	4		662,00	
49	0094768 - Geladeira/refrigerador - capacidade: de 250 a 299l	CONSUL	UND	3	2.233,00	6.699,00	

Valor Total (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos) R\$ 65.770,80

Observação: Não foi autorizado pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ a Adjucação do item 49.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços futura e eventual a aquisição de equipamento e material permanente para a UPA Raimundo Benjamim Franco, através de emenda parlamentar, proposta número 11965.996000/1180-06., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 66/2018 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade: 1050-Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios Para Saúde. 2070- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde. 2066- Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento. Elemento de Despesa: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente. Fontes: 0101400000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –União. 0106400000-Atenção Básica. 0102300000- Transferências de Convênios- Saúde.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto n.º 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa

de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 21 de novembro de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME.
CNPJ: 09.109.547/0001-02

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 143.837.804-15

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS
ATA N.º 105/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018–SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 19 de novembro de 2018 e Homologado no dia 21 de novembro de 2018, como segue:

Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 10.212.250/0001-49 Telefone: Email:
Endereço: Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160
Representante: KAIO CESAR LUCENA MELO - CPF: 009.875.324-05

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
15	0094731 - Compressor odontológico - isento de óleo, capacidade reservatório/potência/consumo: 30 a 39l/1 a 1,5HP/6 a 7 pés	AIRZAP	UND	1				
2.340,00	2.340,00							
16	0094732 - Amalgamador odontológico - tipo: capsular, modo de operação: digital	KODENTECH	UND	1	678,00	678,00		
18	0094734 - cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor) - comando da cadeira: pedal, cabeceira: articulada, refletor: multifocal (mais de uma intensidade), equipo: tipo cart ou acoplado, unidade auxiliar: 01 sugador, cuba: porcelana/cerâmica, seringa triplice, peça reta, contra ângulo, micro motor, caneta de rotação, terminais: no mínimo 3	KAVO	UND	1	10.930,00	10.930,00		
26	0094746 - DEA - desfibrador externo automático - autonomia de bateria: até 250 choques, sem auxílio RCP, acessórios: 1 eletrodo	CMOS DRAKE	UND					
2	7.370,00	14.740,00						
40	0094759 - Laringoscópio adulto - iluminação interna: fibra optica/halógena-xenon, composição: 5 lâminas rígidasOXIGEL		UND	4				
1.195,00	1.195,00							
50	0094769 - Reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu) - aplicação: infantil, com reservatório, material de confecção: silicone, com válvula unidirecional OXIGEL		UND	3	165,00	495,00		
Valor Total (trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais)					R\$ 33.963,00			

Observação: Não foi autorizado pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ a Adjucação do item 49.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços futura e eventual a aquisição de equipamento e material permanente para a UPA Raimundo Benjamim Franco, através de emenda parlamentar, proposta número 11965.996000/1180-06., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 66/2018 – SMS e de acordo com as aquisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade: 1050-Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios Para Saúde. 2070- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde. 2066- Manutenção de Unidades de Pronto-Atendimento. Elemento de Despesa: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente. Fontes: 0101400000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –União. 0106400000-Atenção Básica. 0102300000- Transferências de Convênios- Saúde.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.,

classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 21 de novembro de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
CNPJ: 10.212.250/0001-49

KAIO CESAR LUCENA MELO
CPF: 009.875.324-05

Extrato de Aditivo

Aditivo Nº 01 de Readequação de Planilhas com Reflexo Financeiro Concorrência Nº 03/2018 – SME – Contrato Nº 301/2018, firmado em 18/09/2018.
Contratada: Vipetro Construções e Montagens Industriais LTDA
CNPJ: 09.080.623/0001-96
Objeto: Readequação de planilhas com reflexo financeiro do contrato decorrente da Tomada de Preço nº 03/2017 – SME, cujo contrato foi firmado em 18 de setembro de 2018, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.
Valor do aditivo: R\$ 146.447,70 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).
Valor Global do contrato: R\$ 2.813.985,26 (dois milhões, oitocentos e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
Data de assinatura: 25 de janeiro de 2019
Assina pela Contratada: Francisco Vilmar Pereira (Sócio)
Assinada Pelo o Município: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os contemplados na lista abaixo relacionada, que foram pré-selecionados para o Condomínio Residencial Mossoró I, e que não compareceram nesta Secretaria até esta data, para apresentarem-se a sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos até o dia 30/01/2019, localizada na Rua Nilo Pecanha, nº 40, bairro Bom Jardim, Mossoró/RN, ao lado do Ginásio Pedro Ciarlini, Telefone para contato: 3315-4794, a fim de entregarem sua respectiva documentação para posterior avaliação pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Os pré-selecionados que não comparecerem na sede desta Secretaria até o dia 30/01/2019 serão considerados como desistentes, dando lugar aos contemplados no cadastro de reserva do Condomínio Residencial Mossoró I.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MOSSORÓ I

NOME	CPF
1. ADRIANA SIMAO	00148878595
2. AKLESIA SERAFIM DA COSTA	07995643462
3. ALBINA MARIA DA SILVEIRA MAIA	31569781400
4. ALCINDO DANTAS FILHO	52434729800
5. ALDENORA DE OLIVEIRA NERI	59511710400
6. ALTEVI GOMES DE OLIVEIRA	01067900489
7. AMADEU PALMEIRA SOBRINHO	01250997461
8. ANA CRISTINA DOS SANTOS NUNES	02668389445
9. ANA PAULA BARBOZA LAURENTINO	00953128466
10. ANDREA ANTONIA DO NASCIMENTO	06195100480
11. ANGELICA CARLA FONSECA DANTAS DA SILVA	00622914857
12. ANTONIA GOMES DA SILVA	41026578191
13. ANTONIA BEZERRA DE LIRA	67313191472
14. ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA	22206035472
15. ANTONIO RODRIGUES SOBRINHO	24273317400
16. ANTONIO WITALO AUGUSTO DO NASCIMENTO	07979710410
17. ARNALDO ALVES DE AZEVEDO	04148436491
18. BENEDITO ANTONIO DE FREITAS	01226110479
19. BENOMIA MARIA REBOUÇAS	02380077401
20. CARLOS HENRIQUE VIEIRA PAIXÃO	01772993476
21. CARLOS MENINO PEREIRA	94244260463
22. CICERA DALVA GALDINO PEREIRA	00989687422
23. CLAUDIA SEVERO DE ANDRADE	00177137945
24. CLEONICE BALBINO DA CONCEIÇÃO MOURA	01248720423
25. CLEONICE PEREIRA DA SILVA	08179291421
26. DANYELLE KARLA LOPES DE ALMEIDA	01392356474
27. DEISE KELLI SILVEIRA DA COSTA	01214872450
28. DENILSON BARBOSA DA SILVA PAIVA JUNIOR	00837677467
29. DHYOGO HYLDYARD MELO DE FREITAS	01400597412
30. EDMILSON MANOEL DA SILVA	63362309453
31. ELIAS FERREIRA DA SILVA	01220692425
32. ELISANGELA LIMA VIEIRA	00484565253
33. ELVIRA FERREIRA ALVES NETA	01262224446
34. ELZA MARIA DE FREITAS MEDEIROS	02593011408
35. ERINALDO COSME CARNEIRO	01248007425
36. ERINEUDE GOMES DO CARMO SOUZA	08200995461
37. EXPEDITO BORGES MESSIAS	10700072420
38. EZILDA MORAIS DE OLIVEIRA	17527279400
39. FATIMA FRANCIELDA PEREIRA	03554603430
40. FLAVIO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	00947922407
41. FRANCILDO DE SOUSA SILVA	07076967391
42. FRANCIMEIRE DA SILVA ARAJO	06223730489
43. FRANCINALDO VIEIRA DA SILVA	03503199446

44. FRANCISCA ASSIS DA SILVA	66398061420
45. FRANCISCA CALHEIROS DOS SANTOS	87722054404
46. FRANCISCA NUNES DA SILVA NETA	70321280415
47. FRANCISCO ALVES SOBRINHO	19955723491
48. FRANCISCO DE ASSIS MOURA	22062688415
49. FRANCISCO DE ASSIS SILVA	42354749449
50. FRANCISCO DE ASSIS TOMAZ DE AQUINO	59506571449
51. FRANCISCO EDIVALDO SANTIAGO	04611689441
52. FRANCISCO ITAMAR BEZERRA	35091975420
53. FRANCISCO JANY TAVARES RODRIGUES	03640135830
54. FRANCISCO JOSA% DA SILVA	56520360449
55. FRANCISCO JOSA% DA SILVA	01170416454
56. FRANCISCO LENILSON DA SILVA	05855052419
57. FRANCISCO MASCENA NETO	40575411449
58. FRANCISCO RICARDO GALDINO NEVES	01207472433
59. FRANCISCO SUELDO DE FREITAS	63873265400
60. FRANCISCO SULIVAM DA SILVA	72153547415
61. GILBERTO SEVERINO BATISTA	29174309404
62. GILVAMAR VIDAL DE MORAIS	03009820461
63. GLICERIO VIRGINIO DA COSTA NETO	00873736451
64. HALLYSON RODRIGO PEREIRA DE SOUSA	01358792488
65. IVANILDO JUVENCIO DA SILVA	01877548456
66. JAIDE NASCIMENTO COSTA	96619848753
67. JAILSON FERNANDES CARVALHO	01980007403
68. JAMARA LUANY MOURA DE OLIVEIRA	01311285407
69. JANAINA BARBALHO DE CASTRO	01144422400
70. JANAIR RIBEIRO DE FIGUEIREDO	02351717198
71. JANEIDE DE SOUSA FILGUEIRA DA SILVA	82858039453
72. JANIELY MARIA ALMEIDA	08235818450
73. JARLEIDE DANTAS DE OLIVEIRA	00837676495
74. JOÃO DE OLIVEIRA	15037983487
75. JOÃO MARIA TERTULIANO DA SILVA	03134833450
76. JOÃO BATISTA FERNANDES DE OLIVEIRA	01078533458
77. JOÃO EDIVAN DA SILVA	00180434229
78. JOÃO RUFINO DE MEDEIROS	72165251400
79. JOAQUIM BERNARDO NETO	91336651415
80. JOSAFÁ MARIANO HERCULANO LOPES	09536862484
81. JOSAFÁ NILSON AVELINO	05701694453
82. JOSE CARLOS DA SILVA FRANÇA	26103257468
83. JOSE ELENILDO DE LIMA JUNIOR	01146583400
84. JOSE JOAQUIM NETO	63733676491
85. JOSE MARIO DA COSTA NETO	04968053479
86. JOSE MENDONÇA BEZERRA	41365321487
87. JOSE RAULINO NETO	09478051415
88. JOSE RIBAMAR ALVES DA SILVA	72053593415
89. JOSE SOARES NETO	78584094004
90. JOSENILMA ELNETA DOS SANTOS DE SOUZA	03465582470
91. KELIANE DE MEDEIROS SILVA	00489153356
92. KELLY DARLIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	07292283470
93. KEYVILANE FERNANDES DOS SANTOS	01143326490
94. LITEMBERG SECUNDO	46627324415
95. LUIZ FERNANDES DE SOUSA	46646493472
96. MANOEL ANTONIO DE MOURA	26720566415
97. MANUEL EUFRASIO DO NASCIMENTO NETO	48075817400
98. MARCIA ROCICLEIDE BARRETO PEREIRA	72240997400
99. MARIA ALBETIZA MAIA	70238138453
100. MARIA ANDRADE DE LIMA	52375200497
101. MARIA APARECIDA FIGUEIREDO DE LIMA	01385693479
102. MARIA CAVALCANTE LOPES DA SILVA	32529147434
103. MARIA CONCEBIDA DOS SANTOS	15515133404
104. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	55344941404
105. MARIA DAS GRAÇAS LEANDRO DA COSTA	02688056441
106. MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	01246612461
107. MARIA DE FATIMA COSTA	32853670406
108. MARIA DE JESUS SILVA BEZERRA	01061900401
109. MARIA DE LOURDES DANTAS	10779779487
110. MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	48956082472
111. MARIA EDNA DA ROCHA	01077669496
112. MARIA GILMARA DA SILVA	08082283408
113. MARIA INACIA DE SIQUEIRA BRANDAO	01390812438
114. MARIA LAURA DA SILVA	33592004468
115. MARIA NAZARETH RODRIGUES DA SILVA	25437372434
116. MARIA SUELY BATISTA	01021122408
117. MARILIA CLEIDIANA DA SILVA MATIAS	01209500493
118. MAXIMILIANO MEDEIROS GURGL	09246826477
119. MICHAL JACKSON DA SILVA	08194606489
120. MICHELLE GOMES DA SILVA	00760364341
121. NAZIAZENO NEVES VIANA	72246529468
122. ORDALHA SOARES COSTA	85229504404
123. PATRICIA TAVARES GOMES	90470680415
124. PAULIANA LEITE DA SILVA ALMEIDA	06613477451
125. PAULO EGIDIO VIDAL DA SILVA	08822997433
126. PEDRO BELO DOS SANTOS	24290700497
127. QUELIANA ALVES FAGUNDES	04151132457
128. RAIMUNDO NONATO DA SILVA	02030095419
129. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	02718338407
130. RANIERY BARBOZA LIMA SANTOS	06239289493
131. RANIERY DE PAIVA PEREIRA	79249850425
132. RANIETE CABRAL DA SILVA	01192242408
133. REGINALDO PEDRO DA COSTA	02447311443
134. RITA PERREIRA DOS REIS	24193291472
135. ROGERIO DA SILVA	06108978457
136. RONILSON VALERIANO DA SILVA	01063915422
137. ROSA MARIA DE PAIVA	02185410407
138. ROSINEIDE MARIA DA COSTA	06358533452
139. SEVERINO LOURENÇO SOARES	82875634453
140. SILVIA DAIANE DANTAS NOGUEIRA	01218394439
141. SOCORRO A. SILVA DOS SANTOS BEZERRA	01256101494
142. TALLYTA JULIETT DA COSTA NEVES	06937384483
143. TEREZINHA PAULA DA SILVA	27267636420
144. VALDECI PAULINO DE OLIVEIRA	76241718487
145. VANDERLANGE PEREIRA DA SILVA	02803624478
146. VERIMA MACHADO DE FREITAS	01046379437
147. WENIA CRISTINE ALVES DE SOUSA	05505153488

Mossoró/RN, 25 de janeiro de 2017.

ANGÉLICA VIVIANE RIBEIRO DA SILVA
Assistente Social

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO
Secretária Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

**PORTARIA Nº 009/2019 – GP/PREVI
Mossoró-RN, 23 de Janeiro de 2019.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, alterada pela EC nº 41/2003 c/c art. 3º c/c art. 7º, I c/c art. 28, II da Lei Complementar Municipal 060, de 09 de dezembro de 2011, a JURANICE MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA, portadora da cédula de identidade nº 003.762.000 – SSP/RN, inscrita no CPF nº 034.656.814-52, na condição de cônjuge do segurado JOSÉ VICENTE DA COSTA SOBRINHO, portador da cédula de identidade nº 462.854 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob o número 088.593.294-34, ex-titular do cargo “Agente Fiscal de Tributos”, matrícula/vínculo 6616, outrora lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, falecido em 15 de janeiro de 2019, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 17.555,36 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), assim discriminados:

Proventos do de cujus (Anexo I da LC nº 93/2013 c/c art. 72, LC nº 029/2008 c/c art. 3º LC, 93/2013): R\$ 22.576,47;

Cálculo dos Proventos (R\$ 22.576,47 – 5.839,45 = 17.555,36);

Valor do Benefício (Art. 28, II, da LCM 060/2011): R\$ 17.555,36.

Art. 2º. A pensão por morte de que trata esta Portaria será concedida a partir da data do óbito, ou seja, a partir de 15 de janeiro de 2019.

Art. 3º. O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR